



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui/SP, 03 de junho de 2.019.

Ofício Especial

Assunto: Manifestação à Impugnação pela empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA., ao edital do Pregão Eletrônico nº 04/2019.

Senhores Licitantes

Após análise do pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2.019, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO (TIPO MICRO-ÔNIBUS), DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, interposto pela empresa “**MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA .**”, e conforme diligências junto a Secretaria Municipal de Saúde, o Pregoeiro decide Indeferir o “Pedido de Impugnação”, ratificando-se a redação original do edital e anexos.

Requer a empresa Impugnante basicamente em 02 (dois) pontos:

- “1) *Prazo de entrega em até 120 (cento e vinte) dias*”;
- 2) *Distância entre eixos no mínimo de 4.300mm*”.

É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO!

Visto que o teor da impugnação recebida diz respeito única e exclusivamente ao contexto do edital, especificações do objeto e dispositivos da lei, o mesmo foi diligenciado junto a Secretaria Municipais de Saúde, o qual restou Indeferido o pleiteado pela impugnante.

CONCLUSÃO:

Mediante diligência realizada juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, para o objeto em questão, sobre:

- 1) A alteração do prazo de entrega para 120 (cento e vinte) dias”;
- 2) A alteração na especificação do veículo no que se refere a distância entre eixos para no mínimo 4.300mm;

A Secretaria requisitante, manifestou-se firmando sua decisão através dos ofícios nº 161-AT e 50/2019 (doc.anexos), pelo indeferimento das exigências da requerente, declarando com as devidas comprovações, que o presente objeto não se encontra direcionado, uma vez que foram obtidas cotações



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

suficientes para a instrução do presente edital, esclarecendo ainda que as especificações descritas no objeto do veículo a ser adquirido, visam atender a segurança e conforto dos passageiros transportados.

Diante disso, resta entendido pelo indeferimento das razões impugnadas.

Melhores informações poderão ser verificadas no sítio virtual desta Prefeitura (www.birigui.sp.gov.br).

Ficam inalteradas as cláusulas e condições disponibilizadas em instrumento convocatório.

Certos de v/ especial atenção e de pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente.

Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial